



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA J L C DOS SANTOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **J L C DOS SANTOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.040.048/0001-82, localizada no Q. SHCES 1101, lote 05, s/n PT 2, Cruzeiro Novo, Brasília/DF, CEP: 70.658.110, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **CAMILA FERNANDES MENDONÇA**, portadora do RG nº 3.192.092, SESP/DF e do CPF nº 051.787.721-05, resolvem celebrar este Termo Aditivo (Procedimento Administrativo Eletrônico nº 0007328-58.2022.6.07.8100) ao Contrato Administrativo nº 4/2023, de fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13kg, retornável, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo, prorroga-se a vigência do Contrato nº 4/2023 para o período de **19/01/2024 a 18/01/2025**, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente deste Termo de Aditivo correrá às expensas do orçamento de 2024 e seguintes, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Distrito Federal, na natureza de despesa 3390.30 - Material de Consumo, no subitem 04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato ora aditado e que por este Termo não foram modificadas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES

Diretor-Geral do TRE-DF

Contratante

CAMILA FERNANDES MENDONÇA

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Castro Rodrigues, Diretor-Geral**, em 06/10/2023, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA registrado(a) civilmente como CAMILA FERNANDES MENDONÇA, Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1493470** e o código CRC **F979E632**.